



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “2º PRÉ-CARNAVAL LOS 80S FLASHBACK”, PREVISTO PARA OCORRER NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2026, NAS DEPENDÊNCIAS DO ESPAÇO LOS 80S DANÇAS E EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **PATROCINADOR** e **LOS 80S DANÇAS E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.445.335/0001-33, com sede na Rua Dr. Tranquilo Damo, nº 48, Bairro Centro em Frederico Westphalen/RS, devidamente representada neste ato pela Sra. **DÉBORA CRISTINA VACCARIN**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 017.405.060-73, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 1090484328, residente e domiciliada na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **PATROCINADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 5.109/2023, pela Lei Federal nº 14.133/2021, de forma subsidiária, pela Inexigibilidade de Processo de Seleção nº 04/2026, pelo Processo Administrativo nº 11/2026, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a concessão de patrocínio para a realização do evento “2º Pré-Carnaval Los 80s Flashback”, a ser realizado no dia 07 de fevereiro de 2026, nas dependências do espaço Los 80s Danças e Eventos, no Município de Frederico Westphalen/RS, conforme condições previstas na Proposta de Patrocínio, que integra o presente instrumento como Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até **27 de fevereiro de 2026**, prazo suficiente para a execução do objeto, admitindo-se eventual prorrogação apenas mediante justificativa formal e termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE REPASSE

- 4.1. O valor total do patrocínio é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a ser repassado em parcela única, no prazo de até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.
- 4.2. O pagamento será feito por ordem bancária em favor do PATROCINADO, na **conta: Banco SICREDI, Agência 0230, Conta Corrente nº 27245-7**.
- 4.3. Considera-se como data de pagamento aquela registrada na ordem bancária correspondente.
- 4.4. Eventuais despesas realizadas antes do repasse poderão ser custeadas pela PATROCINADA com recursos próprios, limitadas ao valor pactuado e desde que previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato de patrocínio estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município.

Órgão 06 Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 04 Departamento de Cultura

Proj. /Ativ. 2040 - Valorização da Cultura

Elemento 3390.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS

- 6.1. A PATROCINADA obriga-se a cumprir integralmente as contrapartidas previstas na Proposta de Patrocínio e na Lei Municipal nº 5.109/2023, incluindo, entre outras:
- a) inserção da logomarca oficial do Município em peças gráficas, digitais e audiovisuais do evento;
 - b) menção institucional ao patrocínio do Município em entrevistas, releases e materiais de imprensa;
 - c) divulgação institucional em mídias sociais e rádio;
 - d) exibição de vídeo institucional, quando fornecido pelo PATROCINADOR;
 - e) disponibilização de registros fotográficos e audiovisuais do evento.
- 6.2. A logomarca do Município não poderá ter destaque inferior ao de patrocinadores de igual ou menor cota.
- 6.3. O Município poderá utilizar imagens e registros do evento para fins institucionais.
- 6.4. A comprovação das contrapartidas dar-se-á por meio da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

7.1. Constituem obrigações da PATROCINADA, além de outras previstas neste contrato:

- I – executar o objeto conforme a Proposta aprovada;
- II – prestar contas no prazo e forma previstos neste contrato;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- III – manter a regularidade fiscal e documental durante toda a vigência;
- IV – arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- V – não associar o evento à promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI – cumprir a legislação pertinente, inclusive direitos autorais;
- VII – manter os documentos comprobatórios arquivados por 05 (cinco) anos após julgamento das contas pelo TCE/RS.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

Compete ao PATROCINADOR:

- I – efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
- II – fiscalizar a execução do objeto e das contrapartidas;
- III – aprovar ou glosar a prestação de contas;
- IV – fornecer orientações quanto ao uso da logomarca institucional.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo PATROCINADOR, que terá poderes, entre outros, para notificar a PATROCINADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do contrato.

9.2. O Sr. Joao Paulo Ues Tamasia, Diretor Executivo do Demuc, ficará responsável pela fiscalização da execução do objeto deste contrato de patrocínio, emitindo relatório sobre o evento em si e posteriormente acerca da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O patrocinado no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato ou do encerramento da execução do objeto, fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato.

10.2. A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos:

- I. Relatório de execução físico-financeira;
- II. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- III. Relação de pagamentos;
- IV. Apresentar cópias das notas fiscais/recibos de pagamento de despesas;
- V. Caso os pagamentos forem pagos em cheque, apresentar cópias dos cheques com atesto e carimbo do responsável da proponente, informar o nº do cheque na nota fiscal que se refere e



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

apresentar o extrato bancário identificando a compensação do cheque;

VI. Comprovação do cumprimento da contrapartida de acordo com os seguintes documentos comprobatórios de veiculação: Relatório contendo a descrição completa das ações desenvolvidas do objeto pactuado, com a apresentação minuciosa de todo o evento, com fotos, listas de presença, bem como a apresentação de todo o material publicitário vinculado ao evento;

VII. Quando houver contrapartidas ambientais, apresentar comprovação de que foi feita a divulgação do Município de Frederico Westphalen como incentivador, por meio da exibição da marca ou menção (fotos legíveis e/ou gravações de áudio/vídeo);

VIII. Apresentar registros fotográficos e/ou outros meios de visualização do evento;

IX. Relatório final pós-evento com informação dos resultados alcançados;

X. Devolver o valor não utilizado, devendo o PATROCINADO apresentar na prestação de contas, cópia do comprovante referente à devolução;

10.3. Caso a documentação apresentada na prestação de contas ultrapasse o valor do recurso liberado, o PATROCINADO deverá apresentar uma declaração informando que ficará responsável pelo valor ultrapassado.

10.4. O PATROCINADO deve manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do Município de Frederico Westphalen e Órgãos de Controle, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser destinados aos fins determinados pelo PATROCINADO.

10.5. Caso os documentos comprobatórios das despesas apresentem incorreções ou impropriedades, deverá ser solicitada a sua correção ou substituição, que deverão ser efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.6. Não atendidas as solicitações nos prazos acima informados, as despesas serão glosadas e o ressarcimento será devido, integralmente pelo PATROCINADO, corrigido desde a data do pagamento, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Patrocinada que

b. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III. Fraudar na execução do contrato;

IV. Comportar-se de modo inidôneo;

V. Cometer fraude fiscal;

VI. Não manter a proposta;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- VII. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- VIII. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei nos respectivos instrumentos contratuais;
- IX. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. A patrocinada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 14.133/2021.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades da lei 14.133/2021, a Contratada que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do ajuste;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do PATROCINADOR quando ocorrer:

12.1.1. A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusula contratuais;

12.1.2. Por razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinado o PATROCINADOR e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

12.1.3. Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

12.2. A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações gera ao PATROCINADO a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 12.3. A rescisão do Contrato acarretará ao PATROCINADO, além das penalidades cabíveis, a responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao PATROCINADOR;
- 12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 12.5. A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Fica estabelecido que o PATROCINADOR não responderá por danos ou indenizações de qualquer natureza que eventualmente possa resultar de atos praticados pelo PATROCINADO ou seus prepostos, subordinados, mandatários e empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR segundo as disposições contidas nas normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Patrocínio será o da Comarca de Frederico Westphalen.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato de Patrocínio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Frederico Westphalen, 30 de janeiro de 2026.

ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal

Patrocinador

DÉBORA CRISTINA VACCARIN

Representante Legal – Los 80

Patrocinado



Anexo I à Lei Municipal nº 5.109/2023

Lei de Concessão de Patrocínio

PEDIDO DE PATROCÍNIO

Los 80s Danças e Eventos, inscrita no CNPJ

63.445.335/0001-33

Referente à Apoio/Patrocínio

Vimos pelo presente solicitar ao Município de Frederico Westphalen apoio, na forma de patrocínio, para realização do 2º PRÉ CARNAVAL LOS 80s, que ocorrerá no dia 07/02/2026, no espaço Los 80s, em Frederico Westphalen.

O evento vai proporcionar (Resgate cultural dos carnavais de rua, com encontro de blocos, músicas típicas de antigamente como axés, marchinhas, etc.. levando junto a imagem do município em apoio a cultura, bem com a imagem física em todas as formas de divulgação do evento.(imagem institucional e símbolos oficiais perante o público e mídias).

Junto a este Pedido de Patrocínio, segue anexo projeto do evento, com a programação, plano de trabalho e as respectivas cotas de patrocínio, para serem analisados pelo setor competente.

Na certeza que poderemos contar com seu importante apoio, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, no aguardo da resposta.

Atenciosamente,

Débora Cristina Vaccarin

Los 80s Danças e Eventos

Rua Dr. Tranquilo Damo, 48, Centro / Frederico Westphalen - RS

Fone: 55 9 99527074



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Proposta de Patrocínio

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: Los 80s Danças e Eventos			
CNPJ: 63.445.335/0001-33	Inscrição estadual:	Inscrição municipal:	
Endereço: Rua Dr. Tranquilo Damo			Nº: 48
Bairro: Centro	Cidade: Frederico Westphalen	Estado: RS	CEP: 98400000
Telefone: 55 9 99527074	Website: Los 80s Flashback	E-mail: Los80sflashback@gmail.com	
Representante legal: Débora Cristina Vaccarin			
Cargo: Presidente	RG: 1090484328	SJS	CPF: 01740506073
Telefone:	Celular: 55 9 96071516	E-mail: deboravaccarin@gmail.com	
Responsável pelo projeto patrocinado: Débora Cristina Vaccarin			
Cargo: Presidente		CPF: 01740506073	
Telefone:	Celular: 559 96071516	E-mail: deboravaccarin@gmail.com	

DADOS BANCÁRIOS

Conta bancária <u>Específica</u> : Los 80s Danças e Eventos		CNPJ: 63.445.335/0001-33
Banco: 748	Agência: 0230	Conta Corrente: 27245-7

PROPOSTA DE PROJETO

Título do projeto: 2º PRÉ CARNAVAL LOS 80s FLASHBACK			
Período: 07/02/2026	Local: Los 80s Danças e Eventos	Cidade: Frederico Westphalen	Estado: RS
Descrição: (Descreva o evento e suas especificações técnicas, data, local, tipo) 2º PRÉ CARNAVAL LOS 80S, SERÁ DIA 07/02/2027 A PARTIR DAS 19H NA SEDE LOS 80S, NA RUA DR. TRANQUILLO DAMO, 48, CENTRO DE FREDERICO WESTPHALEN.			

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Objetivo: (O que se espera alcançar com a realização do evento)
Atrair um grande público para a cidade de Frederico com o evento que resgata o carnaval de rua que havia a anos atrás, através de músicas e decorações temáticas, proporcionando um ambiente de nostalgia, alegria e boas recordações.

Público-alvo a ser atingido:

(x) Profissionais (x) Docentes () Estudantes (x) Empresários (x) Administradores Públicos
(x) Outros

Apresente outras informações sobre o público-alvo a ser atingido pelo projeto:
Famílias e grupos com idade média de 30 a 80 anos.

Abrangência do tema:

() Internacional () Nacional (X) Regional () Estadual () Municipal

Quantidade estimada de participantes no evento:

ATE 300 PESSOAS DIRETA E INDIRETAMENTE

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Frequência de edições (quantidade de edições realizadas do evento)

() acima de 10 vezes () de 5 a 10 vezes (X) de 1 a 4 vezes () inédito

PROGRAMAÇÃO

Programação provisória ou definitiva, incluindo as atividades, os temas a serem abordados:

19:00 happy hour entre integrantes

e convidados Los 80's a partir das proporcionando um momento de reencontro.

20:30 Desfile folia de bloquinhos puxados pela bateria esquina 800 de Seberi.

21:30 E essência do samba no palco Deck

22:30 DJ Geoo Flashback

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidad e	Quantidad e	Iníci o	Términ o
2 PRÉ CARNAVAL DE BLOQUINHOS FW						
Divulgação 10 mil pessoas	DIVULGAÇÃO	Distribuição flyers	1	1000	17/01	02/02

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

EV



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VENDA DE 400 INGRESSOS	DISTRIBUIÇÃO	INGRESSOS PARA ALUNOS E PONTOS DE VENDA.	2	400	17/01	06/02
Ornamentação e estruturação do ambiente	Colocar enfeites temáticos e estruturas de isolamento	BALÕES, MASCARAS, CORDÕES, GRADES DE ISOLAMENTO	3	Entre 100 itens.	05/02	06/02
Evento para 400 pessoas	RECEPÇÃO, ANIMAÇÃO	TRIAGEM DE INGRESSOS E ENTREVISTAS POR 6/7 HORAS	4	6/7 HORAS	07/02	08/02

DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Especificação	Quantidade	Valor
Material de Consumo: (detalhar o material)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Física - (detalhar os serviços)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (detalhar os serviços)	SOME LUZES 4.400,00 ARTISTAS 2.400,00 LOCAÇÃO GRADES E TAPUMES 1500,00	8.300,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução - (detalhar os custos)		
Equipamentos e Materiais Permanentes - (detalhar os serviços)	INGRESSOS E IMPRESSÕES GRAFICAS	800,00
Outras despesas – (detalhar as despesas)	Divulgação de rádio 600,00 Combustível 300,00	900,00
TOTAL		10.000

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Concedente	10.000,00					
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Proponente	10.000,00					
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

22.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRAPARTIDAS

Marque um X e detalhe as contrapartidas oferecidas:

Tipo de Contrapartida: IMAGEM

Elemento de mídia	Marque X	Item
Peças gráficas impressas de divulgação	x	Adesivos
	x	Cartazes
		Certificados
		Crachás
	x	Folders
		Outros
Peças audiovisuais de divulgação		Locução
		Documentário
		Making off
	x	Vídeo do evento
	x	Outros
Peças eletrônicas de divulgação		Convites eletrônicos
		E-mail marketing
		Hot site
		Newsletters
		Outros
Peças publicitárias de mídia impressa	x	Anúncios veiculados em jornais
		Anúncios veiculados em revistas
	x	Outros



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Peças publicitárias de mídia televisiva e radiofônica		Anúncios em TV aberta
		Anúncios em TV fechada
	X	Anúncios em rádio
		Outros
		Banners
Peças publicitárias de mídia eletrônica ou online		Half banners
		Super banners
		Outras
		Busdoors
Peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia		Mobiliário urbano
		Outdoors
	x	Painéis de rua
		Outros
		Backdrops
	x	Banners



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Peças de sinalização		Testeiras
		Totens
		Outros
Peças promocionais		Agenda
		Bloco de notas
		Canetas
		Pasta
		Outros
Divulgação em redes sociais (instagram, x facebook, tiktok, you tube, whatsapp...		Postagens
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen durante a realização do evento		Citação por mestre de cerimônias
	X	Menção em sistema de som do local
	x	Citação em entrevistas
	x	Outras
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em mídias radiofônicas		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em spot de rádio
		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em merchandising
	X	Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em carro de som
		Outras

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Av.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em releases e materiais distribuídos à imprensa		Releases e materiais distribuídos à imprensa
Exibição de vídeo da Prefeitura de Frederico Westphalen durante o evento ou exposição	X	Exibição de vídeo
Inserção de texto institucional ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento		Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento/exposição
	X	Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em catálogos do evento/exposição
		Outras
Tipo de Contrapartida: NEGOCIAL		
Elemento de mídia	Marque X	Item
Distribuição ou instalação de materiais de divulgação da Prefeitura de Frederico Westphalen		Inclusão de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen nas pastas dos participantes
	X	Distribuição de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen aos participantes
	X	Autorização para instalação de totens da Prefeitura de Frederico Westphalen
	X	Autorização para instalação de banners da Prefeitura de Frederico Westphalen
		Outras
Participação de representantes da Prefeitura de Frederico Westphalen na programação do evento	X	Participação de representante da Prefeitura de Frederico na mesa de abertura
		Participação de representante Prefeitura de Frederico em palestra
		Participação de representante da Prefeitura de Frederico em painel
		Participação de representante da Prefeitura de Frederico em outro item da programação
Cessão de convites e inscrições		Cessão de convites e inscrições
Cessão de mailing do evento		Cessão de mailing do evento/projeto
Cessão de estande		Cessão de estande com montagem básica
Tipo de Contrapartida: SOCIAL E/OU AMBIENTAL		
Elemento de mídia	Marque X	Item

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

D.V.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ações de caráter Social		Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem
Ações de caráter Ambiental	X	Confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do contrato ou do encerramento da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

A prestação de contas deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.109/2023 e com as disposições previstas no contrato de patrocínio.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Frederico Westphalen, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por esta proposta de patrocínio.

Frederico Westphalen, 15.01.26

Local e Data

Dilora Oliveira

Representante Legal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br